

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVIÇOS DO EST. DO PARÁ



ENDEREÇO: RUA JOÃO DIOGO, 498, CAMPINA, (PRAÇA DA BANDEIRA), BELÉM – PA
CEP: 66.015-175 | CÓDIGO SINDICAL 005.202.06544-9 CNPJ: 04975652/0001-00
TELEFONE: (91) 3321-1600 | FAX: (91)3321-1602
E- MAIL: secpa@nautilus.com.br | www.secpara.com.br



Ata da Assembleia Geral extraordinária do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVIÇOS DO ESTADO PARÁ – SEC/PA. Realizada no dia 23 de novembro de 2018, as 19:30 horas em segunda convocação.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, as dezenove e trinta horas em 2ª (segunda) convocação, na sede do Sindicato localizado sito na Rua João Diogo, nº 498 – Campina, Belém-Pará, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária dos empregados no comércio e Serviços do Estado do Pará de as categorias profissionais de nossa representação sindical, a saber: **Comercio em Geral, Serviços e Representação Comercial**, de toda a base territorial do Sindicato, que foram devidamente convocados através do Edital publicado no Jornal Amazônia, edição do dia dezenove de novembro de dois mil e dezoito, e divulgado através de panfletos, site da entidade e devidamente fixado no quadro de aviso do sindicato de forma a dar conhecimento a todos os trabalhadores das categorias representadas. Abertos os trabalhos pelo Presidente do Sindicato Sr. Ivan Duarte Pereira, o mesmo informou aos presentes que a Assembleia se iniciava as 19:30 (dezenove e trinta) horas em 2ª (segunda) convocação por conta de que as 19:00 (dezenove) horas, em 1ª (primeira) convocação, não fora atingido o *quórum* necessário de trabalhadores, conforme determina o Estatuto Social da Entidade. Prosseguindo, o presidente solicitou que fosse indicado um presidente e um secretario para conduzir os trabalhos, sendo escolhido o próprio presidente do sindicato para presidir a Assembleia e para secretariar a indicação recaiu sobre mim, Gracilene da Silva Santos (secretária geral) do sindicato, que em seguida passou a leitura da ordem do dia: **A)** Proposta de Norma Coletiva de Trabalho para 2019 – 2020, a ser encaminhada a categoria econômica respectiva; **B)** Autorização para a diretoria da entidade celebra acordo coletivo ou instaurar processo de Dissídio coletivo, caso sejam frustradas as negociações; **C)** Exercer o direito de greve na defesa dos interesses coletivos da Categoria; **D)** Autorização para o desconto da contribuição sindical, que será um dia de trabalho, referente ao mês de março 2019 (Art. 582 CLT), em conformidade com os Artigos 578, 579 e 580 da CLT, bem como o entendimento externalizado pelo Ministério Público do Trabalho – MPT, através da nota Técnica, editada pela Coordenação Nacional da Liberdade sindical – CONALIS. O recolhimento deve ser feito de todos os trabalhadores associados ou não ao Sindicato, independentemente de prévia e/ou expressa autorização, das categorias profissionais de nossa representação Sindical acima mencionada no mês de abril de 2019 (Art. 583 CLT), com o objetivo de custear os gastos com a Data Base, fica estipulado 5% (cinco por cento) do montante arrecadado caberá a Confederação Nacional respectivos, e 15% (quinze por cento), caberá a Federação Estadual também respectiva e 80% (oitenta por cento) a entidade de 1º grau; **E)** Autorização para o desconto da Contribuição Assistencial que será para toda a categoria referente ao custeio de Assistência Médica, Odontológica, Jurídica, Esporte e Lazer; **F)** O que ocorrer conforme prevê o artigo 8º da Constituição Federal. O presidente fez uma explanação sobre os motivos da convocação da presente Assembleia, informando que diferentemente dos anos anteriores, a contribuição sindical nunca precisou ser debatida em sede de assembleia de trabalhadores convocada em caráter extraordinário em virtude de que a CLT previa expressamente a disposição clara de sua instituição e fixação compulsória. Todavia com a Reforma Trabalhista recentemente aprovada pelo Congresso Nacional e que traz mais dúvidas do que certezas em relação à atuação das entidades sindicais, a diretoria da entidade, seguindo a linha de muitos sindicatos e respaldando-se no próprio entendimento do STF, entendeu por bem convocar a presente assembleia para que os trabalhadores aqui presentes, associados ou não ao sindicato, possam entender a situação atual e

SEBSEDES: SANTA IZABEL DO PARÁ E REGIÃO | TOMÉ-AÇÚ E REGIÃO | TAILÂNDIA E REGIÃO | GOIANÉSIA DO PARÁ E REGIÃO | JACUNDÁ E REGIÃO | TUCURUI E REGIÃO | NOVO REPARTIMENTO E REGIÃO | ALTAMIRA E REGIÃO | URUARÁ E REGIÃO | VIGIA DE NAZARÉ E REGIÃO, ITAITUBA E REGIÃO, BREU BRANCO.

FIALIADO A: FETRACOM | UGT | DIEESE

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVIÇOS DO EST. DO PARÁ



ENDEREÇO: RUA JOÃO DIOGO, 498, CAMPINA, (PRAÇA DA BANDEIRA), BELÉM – PA
CEP: 66.015-175 | CÓDIGO SINDICAL 005.202.06544-9 CNPJ: 04975652/0001-00
TELEFONE: (91) 3321-1600 | FAX: (91)3321-1602
E- MAIL: secpa@nautilus.com.br | www.secpara.com.br



deliberarem a respeito da ordem do dia. O presidente da assembleia continuou sua fala dizendo que, segundo a própria Constituição Federal, os trabalhadores e os sindicatos, estão atrelados entre si em decorrência do próprio princípio da vinculação sindical; ou seja, independente de ato de manifestação de vontade e surge em decorrência de lógica da própria representatividade exercida e do sistema legal brasileiro, que prevê as três instâncias de entidades de classe (sindicatos, federações e confederações), vinculação esta que surgiu para impedir a discricionariedade entre as diversas categorias e entidades de classe que poderiam, por mera discricionariedade, pretender o exercício da representação determinada pela Constituição Federal por intermédio de uma entidade que sequer tivesse condições reais de exercer dita representação. Dessa forma, esclareceu o presidente que não se pode confundir a liberdade de filiação – por conta da qual o empregado ou a empresa pode, facultativamente, filiar-se ou não a seu respectivo sindicato, que está vinculado por disposição legal e exercício de sua profissão legal e exercício de sua profissão ou ramo de atuação – com o dever de solidariedade, de retribuir a representação pelo sindicato nas negociações coletivas como consequência, de estar submetido às conquistas decorrentes de eventual acordo, convenção coletiva ou sentença normativa. O presidente fez questão de esclarecer que a própria OIT – Organização Internacional do Trabalho que inicialmente se opôs as contribuições sindicais quando impostas compulsoriamente, entendendo que afrontava os princípios da liberdade sindical, logo admitiu que o desconto nos salários de contribuição, mesmo determinada por lei, impondo a cobrança de uma cotização de solidariedade, atingindo trabalhadores não sindicalizados, mas que se beneficiaram do contrato coletivo ajustado, não era incompatível com os princípios da liberdade sindical, como sumula em seu verbete nº 112, também, fez questão de esclarecer que por força do artigo 8º da Constituição Federal, o sindicato é obrigatório a representar toda a sua categoria, tendo seus acordos, convenções coletivas e ações coletivas ajuizadas efeito para todos os seus representados, independente de anuência ou autorização previa. Desta forma, o presidente da entidade afirmou que os artigos 578, 579, 582, 583 e 602, todos alvos da reforma trabalhista, estão eivados de inconstitucionalidade uma vez que ferem o artigo 8º da Constituição Federal e que, portanto, eram necessários estes esclarecimentos a toda a categoria a fim de que os trabalhadores estejam cientes de suas obrigações para com o sindicato. Como se não bastasse, o presidente também fez questão de esclarecer que o próprio STF já decidiu que o sindicato não possui caráter de mera associação (RE 612043/PR), ou seja, o sindicato não representa apenas seus filiados e que, portanto, por decorrência lógica e sob pena de não conseguir manter os serviços destinados à categoria como um todo, faz-se necessário os esclarecimentos para que, ao final, todos os presentes deliberem sobre a manutenção, ou não, da compulsoriedade da contribuição sindical a despeito da legislação que passara a vigorar a partir de novembro do corrente ano. Desta forma, se a representatividade exercida pelo sindicato é de tamanha importância, ao passo de estar prevista no rol descrito do artigo 5º e considerado como sendo um direito fundamental, não se pode aceitar a alteração de uma lei que visa apenas e tão somente, enfraquecer as entidades sindicais, a ponto de tornar um imposto com caráter facultativo. Esclareceu o presidente da entidade que o sindicato continuara tendo de arcar com todas as despesas decorrentes de sua atuação e a favor de toda a categoria. Se, ao contrário do que já é feito em relação à contribuição assistencial no sentido de se aceitar as chamadas cartas de oposição, em relação à contribuição sindical, ou imposto sindical como comumente chamado, esta opção ou facultatividade não procede, haja vista que o sindicato continua, obrigatoriamente, tendo de representar toda a

SEBSEDES: SANTA IZABEL DO PARÁ E REGIÃO | TOMÉ-AÇÚ E REGIÃO | TAILÂNDIA E REGIÃO | GOIANÉSIA DO PARÁ E REGIÃO | JACUNDÁ E REGIÃO | TUCURUI E REGIÃO | NOVO REPARTIMENTO E REGIÃO | ALTAMIRA E REGIÃO | URUARÁ E REGIÃO | VIGIA DE NAZARÉ E REGIÃO, ITAITUBA E REGIÃO, BREU BRANCO.

FIALIADO A: FETRACOM | UGT | DIEESE

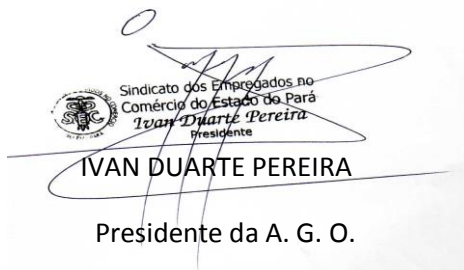
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVIÇOS DO EST. DO PARÁ



ENDEREÇO: RUA JOÃO DIOGO, 498, CAMPINA, (PRAÇA DA BANDEIRA), BELÉM – PA
CEP: 66.015-175 | CÓDIGO SINDICAL 005.202.06544-9 CNPJ: 04975652/0001-00
TELEFONE: (91) 3321-1600 | FAX: (91)3321-1602
E- MAIL: secpa@nautilus.com.br | www.secpara.com.br



categoria. Sendo assim, a diretoria do sindicato entendeu por bem que, ao contrario do que vinculado através da mídia, à contribuição sindical continua a ser obrigatória, mas, em respeito a todos os presentes, o sindicato entendeu por bem trazer o assunto para deliberação assemblear para que os trabalhadores possam exercer seu direito de voto. Nesse momento o presidente questionado sobre a forma de cobrança e desconto, tendo o mesmo esclarecido que a forma de desconto continuará a ser a mesma prevista nos anos anteriores, bem como seu repasse as demais entidades integrantes do sistema sindical brasileiro haja vista que os artigos 580, 589, 590 e 591 da CLT não sofreram qualquer alteração e encontram-se em plena vigência; como também sua utilização se dará nos termos os artigos 592 da CLT. Feito todos os esclarecimentos, o presidente abriu a palavra aos participantes para perguntas e questionamentos. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra ou se pronunciar, o presidente disse aos presentes que deveriam definir a forma de votação, podendo ser por escrutínio secreto ou por aclamação, tendo sido aprovado o voto por aclamação. Ato contínuo o Presidente solicitou que eu, secretaria, informasse o numero de trabalhadores presente e que assinaram a lista de presença, momento o qual alguns presentes pediram que seus nomes não constassem na lista de presença por receio de represaria de seus patrões que, uma vez registrada a ata, terão acesso aos nomes constantes na lista de presença. Assim sendo, o presidente passou então a votação da ordem do dia, tendo sido aprovado, por unanimidade dos presentes a manutenção da cobrança da contribuição sindical, ou seja, do imposto sindical de forma compulsória, independentemente de o trabalhador ser, ou não, filiado ao sindicato e independentemente de anuência ou autorização previa e/ou expressa. Destarte, após a votação, o presidente da entidade esclareceu a todos que o conteúdo desta assembleia será divulgado a todos as categorias representadas, de forma a dar ciência aos trabalhadores do desconto e de forma a cientificar as empresas quanto à obrigatoriedade do desconto e recolhimento através da guia de recolhimento da contribuição sindical, tal qual fora feito nos anos anteriores. Uma vez debatidos os itens de A, B, C, D, E e F da pauta todos foram colocados em votação, tendo sido, ao final, aprovadas por unanimidade, por todos os presentes na Assembléia. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a presente assembleia, agradecendo a presença de todos e que para os devidos efeitos legais, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada por mim, Gracilene da Silva Santos (secretaria Geral) e pelo Sr. Ivan Duarte Pereira (Presidente). Belém-Pará, 23 de novembro de 2018.


Sindicato dos Empregados no
Comércio do Estado do Pará
Ivan Duarte Pereira
presidente
IVAN DUARTE PEREIRA
Presidente da A. G. O.

GRACILENE DA SILVA SANTOS

Secretaria da A. G. O

SEBSEDES: SANTA IZABEL DO PARÁ E REGIÃO | TOMÉ-AÇÚ E REGIÃO | TAILÂNDIA E REGIÃO | GOIANÉSIA DO PARÁ E REGIÃO | JACUNDÁ E REGIÃO | TUCURUI E REGIÃO | NOVO REPARTIMENTO E REGIÃO | ALTAMIRA E REGIÃO | URUARÁ E REGIÃO | VIGIA DE NAZARÉ E REGIÃO, ITAITUBA E REGIÃO, BREU BRANCO.

FIALIADO A: FETRACOM | UGT | DIEESE

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVIÇOS DO EST. DO PARÁ



ENDEREÇO: RUA JOÃO DIOGO, 498, CAMPINA, (PRAÇA DA BANDEIRA), BELÉM – PA
CEP: 66.015-175 | CÓDIGO SINDICAL 005.202.06544-9 CNPJ: 04975652/0001-00
TELEFONE: (91) 3321-1600 | FAX: (91)3321-1602
E- MAIL: secpa@nautilus.com.br | www.secpara.com.br



SEBSEDES: SANTA IZABEL DO PARÁ E REGIÃO | TOMÉ-AÇÚ E REGIÃO | TAILÂNDIA E REGIÃO | GOIANÉSIA DO PARÁ E REGIÃO | JACUNDÁ E REGIÃO | TUCURUI E REGIÃO | NOVO REPARTIMENTO E REGIÃO | ALTAMIRA E REGIÃO| URUARÁ E REGIÃO | VIGIA DE NAZARÉ E REGIÃO, ITAITUBA E REGIÃO, BREU BRANCO.

FIALIADO A: FETRACOM | UGT | DIEESE